



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/02/2020
(Contém folhas)

ATA Nº 03

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/02/2020

ATA Nº 03

----- Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador Carlos Manuel Nunes Alegre, por motivos de ordem pessoal. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 - Despacho do Senhor Presidente da Câmara - Informação de Tolerâncias para 2020

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor: -----

----- "Para os devidos efeitos, informa-se que é intenção do Senhor Presidente, ao abrigo do disposto na al. a), do nº 2 do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto nos seguintes dias do corrente ano: -----

----- 25 fevereiro - Carnaval; -----

----- 09 abril (parte da tarde) - Quinta-Feira Santa; -----

----- 24 dezembro - Natal; -----

----- 31 dezembro - Passagem de Ano." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.2 – Freguesia de Pampilhosa da Serra – Pedido de cedência do Pavilhão do Mercado Municipal

----- Foi presente um ofício da Freguesia de Pampilhosa da Serra, refª nº 037/20, datado de 06/02/2020, a solicitar a disponibilidade de cedência do Pavilhão do Mercado Municipal para a elaboração dos ensaios das marchas infantis, no âmbito das Marchas Populares que vem promovendo ao longo dos anos na Vila de Pampilhosa da Serra, -----

----- Mais informa que os referidos ensaios terão lugar todos os sábados a partir do dia 29 de fevereiro, das 16h às 17:30h, até à realização dos festejos de Santo António, no dia 12 de junho, pelas 21 horas, na Vila. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o Pavilhão do Mercado Municipal para o efeito. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Proposta de Ratificação da Assinatura do Contrato Projeto – Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 – Projeto Pré-Definido 3 (PDP 3) – Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Ceira Face às Alterações Climáticas

----- Foi presente a seguinte Proposta do Senhor Presidente: -----

----- “Considerando que: -----

----- O Contrato Projeto do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 (EEA Grants 2014-2021), visa o Programa de Desenvolvimento – Projeto Pré-Definido 3 (PDP 3) – Gestão da Bacia do Rio Ceira adaptada às alterações climáticas; -----

----- O Projeto é baseado numa abordagem ambiental inovadora que visa consciencializar as populações locais para a mitigação e adaptação das suas atividades às alterações climáticas no seu território, considerando a unidade territorial da bacia hidrográfica do rio Ceira; -----

----- Para a ação local no sentido de reduzir a vulnerabilidade requer, frequentemente, a cooperação entre os Municípios ou regiões, pois compartilham um ou mais ecossistemas, habitats ou recursos naturais, enquanto parceiros para a implementação do Projeto; -----

----- A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é responsável perante a Secretaria Geral do Ambiente e da Transição Energética pela coordenação e execução do projeto e pelo cumprimento dos objetivos propostos, bem como pelo estrito cumprimento das condições do contrato, em particular no que se refere à observação da legislação nacional e da União Europeia aplicável; -----

----- A APA é também responsável pela implementação do PDP – 3, através da Administração de Região Hidrográfica do Centro (ARH | CENTRO), conjuntamente com os parceiros locais, incluindo os Municípios de Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, da região da bacia hidrográfica do rio Ceira, e em parceria com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; -----

----- O concelho de Pampilhosa da Serra apresenta um relevo acentuado, com extratos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

geológicos caracterizados por formações xistosas. O tipo de relevo para além do clima favorece o aparecimento de ribeiras e riachos, o que contribui consideravelmente para os caudais dos rios Ceira, Unhais e Zêzere;-----

----- A importância do papel a desempenhar pelo Município do Município de Pampilhosa da Serra, enquanto parceiro do Contrato Projeto da Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Ceira face às Alterações Climáticas, em que participará principalmente das seguintes atividades: requalificação da galeria ribeirinha; contenção de espécies exóticas invasoras; e promoção de processos de participação pública em ambiente ribeirinho;-----

----- O Município de Pampilhosa da Serra será responsável pela implementação das atividades descritas, através do Gabinete Técnico Florestal afeto ao Município, pela envolvimento em vários projetos para controlar espécies exóticas invasoras e para manter a galeria ribeirinha nas principais linhas de água em Pampilhosa da Serra;-----

----- E que, -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são "*peças coletivas dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas*", estabelecendo o artigo 2º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, "*constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no nº 2, do artigo 7º e no nº 2, do artigo 23º, da presente Lei*", sendo referido no nº 2, do artigo 23º, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: da saúde, ambiente e promoção do desenvolvimento; Tendo em conta que só muito recentemente, os Serviços desta Autarquia tomaram conhecimento do Contrato em questão, motivo pelo qual, só nesta data informo a Câmara Municipal e apresento a proposta de Ratificação da assinatura do competente Contrato;-----

----- Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no nº 3 do artigo 35º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, **em 18/12/2019, foi outorgado entre A Secretaria Geral do Ambiente e da Transição Energética e A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), conjuntamente com os Parceiros do Projeto: Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Municípios de Arganil, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra e Direção Norueguesa de Proteção Civil e enquanto parceiro, outorguei o Contrato Projeto – Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 – Projeto Pré-Definido 3 (PDP) 3 – Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Ceira Face às Alterações Climáticas (que se anexa à presente informação), propondo-se a ratificação de tal ato.** -----

----- Mais proponho que se dê conhecimento em sessão da Assembleia Municipal, tendo em conta que, os Municípios Parceiros: Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, pretendem delegar as competências na CIMRC, enquanto entidade executante do Projeto, como um todo, em que visam a promoção, otimização de meios físicos, materiais e de capital humano, para efeitos de rentabilização e execução do Projeto. "-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade Ratificar. Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 06 de fevereiro de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
 ----- De operações orçamentais: 1.217.811,25 € (um milhão duzentos e dezassete mil oitocentos e onze euros e vinte e cinco cêntimos); -----
 ----- De operações não orçamentais 395.900,15 € (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos euros e quinze cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 1.623.386,19 € (um milhão seiscentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e seis euros e dezanove cêntimos). -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 - 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020

----- Foi presente a 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, em que constam os seguintes valores: -----
 ----- Na receita, de inscrições/reforços, o valor de 712.887,00 € e anulações 74.973,00 €; -----
 ----- Na despesa, de inscrições/reforços, o valor de 712.914,00 €. -----
 ----- De diminuições /anulações 75.000,00 €; -----
 ----- Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 597.000,00€. -----
 ----- A Câmara Municipal, depois de analisar estes dois documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprová-los e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - 1ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020

----- Foi presente a 1ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, no valor de 1.250.000,00 € (Um milhão duzentos e cinquenta mil euros).-----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.4 – 2ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020

----- Foi presente a 2ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, no valor de 783.000,00 (Setecentos e oitenta e três mil euros).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.5 – ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto – Participação mensal

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Contabilidade, do seguinte teor: ---

----- " Entre o Município de Pampilhosa da Serra e a ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, foi celebrado um acordo de parceria em 15 de setembro 2008. -----

----- Considerando que as Entidades mantêm os termos e condições previstas no citado acordo, cabendo ao Município o valor de 640,00€ mensal, para financiamento dos recursos humanos e materiais a disponibilizar pela ADXTUR aos parceiros, Informa-se que é necessário dar cumprimento à Cláusula Quarta do referido Acordo de Colaboração para o ano de 2020. Em anexo segue comprovativo dos Fundos Disponíveis." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.6 – Serra do Açor Associação de Desenvolvimento Regional – Participação mensal

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Contabilidade, do seguinte teor: ---

----- " O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Serra Açor Associação de Desenvolvimento Regional. No ano de 2019, transferiu para esta entidade o valor de 4 000,00€/mês, respeitante à quota parte da responsabilidade da Autarquia para fazer face aos encargos financeiros da Associação. -----

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano 2020, é necessária deliberação de Câmara.-----

----- Segue em anexo comprovativo dos Fundos Disponíveis." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.7 – Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Comparticipação mensal

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Contabilidade, do seguinte teor: ---

----- “ O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento. No ano de 2019, transferiu para a Associação 500,00€/mês para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -----

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano 2020, é necessária deliberação do Executivo Camarário. -----

----- Segue em anexo, comprovativo dos Fundos Disponíveis.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.8 – ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Quota 2020

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Contabilidade, do seguinte teor: ---

----- “Foi presente a Circular nº. 55/2019/AR da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 31º dos Estatutos da ANMP, o valor da quota anual para o ano de 2020, correspondente ao Município de Pampilhosa da Serra é de 4 359,24 € (Municípios até 10.000 eleitores). -----

----- Para proceder ao pagamento da referida quota é necessária deliberação de Câmara. -----

----- Segue em anexo, Circular da ANMP e os documentos comprovativos dos Fundos Disponíveis.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4– DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1.1 – Acordo de Cedência de Interesse Público entre a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior e o Município de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor: -----
 ----- "Foi presente dois e-mails da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, datados de 31 de janeiro de 2020 e de 06 de fevereiro de 2020, a comunicar que em face das negociações havidas, chegaram a acordo de cedência de Interesse público para a APIN, com os seguintes trabalhadores da Câmara Municipal: -----
 ----- Paulo Alexandre Ramos Gonçalves; -----
 ----- José Mendes Alves; -----
 ----- Paulo Jorge Antunes Marques; -----
 ----- José Augusto Barata Baptista; -----
 ----- António Pedro Lamelas Matias; -----
 ----- Carlos Manuel Almeida da Silva; -----
 ----- Fernando Garcia Francisco; -----
 ----- Octávio José Oliveira Marques; -----
 ----- Manuel Custódio Antão Roque. -----
 ----- Para tornar efetiva, enviam as respetivas minutas de acordo de cedência para aprovação e assinatura. -----
 ----- Solicita-se autorização da Câmara Municipal para a efetivação dos ditos Acordos e concessão de poderes ao Senhor Presidente para os assinar." -----
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura dos referidos Acordos. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Consolidação da Mobilidade de Maria Elisabete Veiga de Matos

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor: -----
 ----- "Considerando que a colaboradora **Marla Elisabete Veiga de Matos** se encontra na situação de mobilidade Interna Intercarreiras, na categoria de **Técnico Superior** da Divisão Sócio Cultural e Educativa, desde 01 de abril de 2019; -----
 ----- Considerando que a colaboradora tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da autarquia de Assistente Técnico reveste um carácter permanente e continuado; -----
 ----- Considerando que a mobilidade Interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; -----
 ----- Considerando que o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras; -----
 ----- Considerando que não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade requisitos da alínea a), do n.º 1 do supra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

citado, artigo 99.º-A;-----

----- Considerando que a consolidação tem o acordo da trabalhadora nos termos da alínea b), do n.º1 do mesmo artigo 99.º-A. -----

----- Considerando que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; -----

----- Considerando que a colaboradora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento e a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino;-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do colaborador Maria Elisabete Veigas de Matos na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01 de março de 2020, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 1.201,48.-----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do colaborador Maria Elisabete Veigas de Matos na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01 de março de 2020, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 1.201,48.

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.2.1 – Proposta de Aprovação do Código de Conduta da Câmara Municipal (art. 19º da Lei nº 52/2019, de 31/07)

----- Na sequência da informação do Gabinete Jurídico, em cumprimento do disposto na al. c) do nº 2 do art. 19º da Lei nº 52/2019, de 31/07, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seu Código de Conduta, o qual será publicado no Diário da República e sítio da internet da Câmara Municipal. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, designar a Divisão Financeira / Serviço do Património como encarregue do cumprimento do disposto no seu art. 7º, e que a Comissão referida no nº 3 do art. 7º seja constituída por: Patrícia Filipa Dias Nunes (Divisão Financeira), Aida Fernandes Martins Lemos (Divisão Financeira) e Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira (Divisão Administrativa). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Liga de Melhoramentos de Sobral de Baixo – Apolo Financeiro



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Na sequência do ofício remetido pela Liga de Melhoramentos de Sobral de Baixo, com registo de entrada nº 17846, de 27 de dezembro de 2019, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras para a cobertura do recinto de festas, afeto à Casa de Convívio da localidade de Sobral de Baixo. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 03 de janeiro de 2020, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submeteu-se à consideração da Câmara Municipal a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo, com vista a atribuição de apoio financeiro, destinado a participar a realização de obras para a cobertura do recinto de festas, afeto à Casa de Convívio na localidade de Sobral de Baixo a que se propõe executar." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, cujo objeto consiste na atribuição de apoio financeiro no valor de 8.000,00 € (oito mil euros) para os fins supra consignados. -----

----- Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.3 - Minuta de Protocolo de Colaboração - União Velocipédica Portuguesa / Federação Portuguesa de Ciclismo - Taça de Portugal DHI 2020

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Na sequência dos e-mails remetidos pela Federação Portuguesa de Ciclismo, com registo de entrada nº 14122 e nº 997, datados de 17/10/2019 e 22/01/2020, a solicitar apoio financeiro, para a realização da Taça de Portugal DHI 2020, evento a realizar entre os dias 28 e 29 de março em Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Vice-Presidente e do seu Despacho proferido em 30/01/2020, submeteu-se à apreciação da Câmara Municipal a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo, com vista a atribuição de apoio financeiro, destinado à realização da Taça de Portugal DHI 2020 a realizar nos dias 28 e 29 de março do corrente ano em Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, cujo objeto consiste: -----

----- 1 - A atribuição de apoio não financeiro tendente a assegurar a divulgação do local do evento, e o apoio humano e logístico necessário à realização da prova; -----

----- 2 - A atribuição de apoio financeiro no montante de 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros, com vista a participar os encargos inerentes à realização da Taça de Portugal DHI 2020, nos dias 28 e 29 de março, em Pampilhosa da Serra. -----

----- Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.2.4 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra – Apoio Financeiro

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
 ----- “ Na sequência do ofício com registo de entrada nº 1261, de 28/01/2020, remetido pelo Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, a solicitar a atribuição de um subsídio, destinado a compartilhar a prossecução das ações a desenvolver no âmbito das atividades contempladas para o ano 2020, designadamente o “Cortejo de Carnaval”. -----
 ----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 29/01/2020 é anexada à presente a cablmentação pelo valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) e submete-se à apreciação da Câmara Municipal a minuta de Protocolo em anexo, com vista a atribuição de apoio financeiro, destinado a compartilhar a prossecução das atividades estatutárias do Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra.” -----
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, cujo objeto consiste na atribuição de apoio financeiro no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) para os fins supra mencionados. -----
 ----- Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.3 - TAXAS E LICENÇAS

4.3.1 – Restituição de valores relativos a faturação de água, consumidor nº 15258

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Taxas e Licenças, do seguinte teor: ----
 ----- “ Relativamente ao assunto em epígrafe, tendo sido rececionada nos serviços de água deste Município uma comunicação na qual é reclamada a faturação de água do consumidor nº 15258, Associação Desportiva e Cultural Dornelense, respeitante a uma habitação sita na Avenida Engº Horácio de Moura, em Dornelas do Zêzere, depois de devidamente analisada a conta corrente e histórico de alterações, informa-se que: -----
 ----- Tendo sido efetuada uma substituição de contador em 09/12/2015, a mesma, por não ter sido executada corretamente (foi registado o valor de 0m3 no novo contador, quando o mesmo foi instalado a contar 100m3), originou a faturação indevida desses 100m3. Por conseguinte, na fatura nº 001746008/2015, está refletida de forma incorreta o valor de 79,60 € correspondente à metragem atrás referida. -----
 ----- Face ao exposto, entende-se que a quantia em causa deverá ser alvo de restituição por transferência bancária, para o IBAN associado ao consumidor supra. -----
 ----- À consideração superior.” -----
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.3.2 – Restituição de valores relativos a faturação de água, consumidor nº 10652

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Taxas e Licenças, do seguinte teor: ----

----- “ Relativamente ao assunto em epígrafe, tendo sido rececionada nos serviços de água deste Município uma comunicação na qual é reclamada a faturação de água do consumidor nº10652, Sr. Abílio Alexandre, respeitante a uma habitação sita em Soeirinho, depois de devidamente analisada a conta corrente e histórico de alterações, informa-se que: -----

----- Tendo sido efetuada uma substituição de contador em 26/03/2018, a mesma, por não ter sido executada corretamente (não foi registada a data de substituição), originou a faturação em duplicado de 13m3 na fatura nº 00V19220/2018, sendo que o valor faturado indevidamente importa na quantia de 11,65 €.-----

----- Face ao exposto, entende-se que a quantia em causa deverá ser alvo de restituição por transferência bancária, para o IBAN associado ao consumidor supra. -----

----- À consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1.1 – CIRAE – Centro de Recolha de Animais Errantes – 2020 Pinhal Natural – Participação Financeira para o ano 2020

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra continua a utilizar os serviços do CIRAE – Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes e, a sua gestão é feita pela PINHAL NATURAL – Serviços de Consultadoria e Comércio de Produtos Regionais, informo que o valor da participação financeira, para o ano de 2020, é de 4000,00 Euros. -----

----- Mais informo que já solicitei aos Serviços financeiros a necessidade de garantir a Dotação Orçamental e a Disponibilidade de Fundos. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

5.1.2 - Minuta - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Pampilhosa da Serra e a CIMRC

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- " Considerando a outorga do Contrato Projeto do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 - 2021 (EEA Grants 2014-2021), que visa o Programa de Desenvolvimento - Projeto Pré-Definido 3 (PDP 3) - Gestão da Bacia do Rio Celra Adaptada às Alterações Climáticas, entre a Secretaria Geral do Ambiente e da Transição Energética e A Agência Portuguesa do Ambiente (APA);-----

----- Considerando que A APA, através da ARH | CENTRO, é responsável pela implementação do PDP - 3, conjuntamente com os parceiros locais, incluindo os Municípios de Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, bem como a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;-----

----- Considerando que para a execução do citado Projeto, os parceiros: Municípios de Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, pretendem delegar competências na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC), que visam a promoção, otimização de meios físicos, materiais e de capital humano, rentabilização numa única entidade para a execução do projeto, como um todo;-----

----- Considerando que os contratos Interadministrativos têm por objetivo formalizar a delegação de competências, de acordo com o artigo 120º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor, bem como identificar as condições em concreto em que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas; -----

----- Tendo em conta que o contrato interadministrativo de delegação de competências é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 116º a 123º e 128º a 130º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor;-----

----- Atendendo a que é competência da Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Entidade Intermunicipal, cfr. a alínea K), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação em vigor; -----

----- Assim, -----

Em cumprimento dos Despachos proferidos Superiormente, submete-se à **apreciação de V. Exª a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (que se anexa à presente informação) e sugere-se a apreciação e deliberação da Câmara Municipal e posterior apreciação e deliberação em sessão da Assembleia Municipal**, elaborada ao abrigo do disposto nas alíneas l) e ccc), do nº 1 do artigo 33º, alínea k), do nº 1 do artigo 25º, dos artigos 116º a 123º e 128º a 130º, e do nº 3 do artigo 115º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, atenta a sua atual redação em vigor; " -----
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – PARHNP – Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação não Permanente Proposta de Atribuição do apoio – ID 3000 PPS_555 Alteração do Beneficiário

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração o assunto em epígrafe, a requerente do apoio, Sra Lúcia Simões Fernandes Marmelo Batista, NIF 171897250 veio solicitar informação acerca da possibilidade de manutenção da intenção de deferimento, caso efetuasse a doação do imóvel a um dos seus filhos. -----

----- Tal pedido foi registado nos serviços deste Município sob o nº17240 em 17/12/2019 e o mesmo é fundamentado com o argumento de que a requerente já possui uma idade avançada e que o seu marido se encontra doente, razões pelas quais nenhuma instituição financeira lhe aprovará um crédito para o diferencial entre o apoio e o custo total da obra. -----

----- Perante tais factos e de modo a fundamentar a decisão, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro através do ofício nº6747 de 19/12/2019, a qual se pronunciou através do ofício refª PRES 1/20 de 14/10/2020 que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

----- Genericamente a CCDRC refere que "*...não se vislumbra relação ou condicionamento entre o titular ou proprietário do imóvel e o tipo de habitação elegível para apoio.*", ou seja, não se opõe a que o apoio se mantenha em caso de doação do imóvel a um dos filhos da requerente. -----

----- De igual modo foi solicitado parecer ao Sr Dr Paulo Velga e Moura, o qual se pronunciou no seguinte sentido:-----

----- **1)** A operacionalização do mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes afectadas pelos Incêndios (Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de Junho) apenas define no seu art. 3.º o que são habitações não permanentes, pelo que nada é referido quanto à titularidade dos imóveis;-----

----- **2)** Acresce que, as condições de elegibilidade são aferidas no momento da candidatura, pelo que o que releva é se em causa estava uma habitação não permanente e se foi ou não danificada no Incêndio de 2017;-----

----- **3)** Se tais pressupostos estavam verificados, então há direito ao financiamento, até por o que é elegível é a casa e não tanto o proprietário (e relembre-se que o objectivo do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

regulamento foi apoiar a reconstrução), sem prejuízo de também parecer não haver dúvidas em como no momento da candidatura o requerente era o proprietário da casa danificada nos incêndios;-----

----- **4)** Assim, se no momento da candidatura estavam preenchidas as condições de elegibilidade, então não há qualquer Impedimento no regulamento a que o mesmo continue a ser processado apenas por entretanto a propriedade da casa mudar para outrem, não havendo sequer uma norma a determinar que tal modificação de proprietário é motivo para a cessação do financiamento; -----

----- **5)** Relativamente à forma de operar a transmissão do benefício, para além do requerimento já apresentado, deve ser junto ao processo o documento que titule a doação, procedendo-se ao pagamento do benefício (caso ainda não tenha sido liquidado na sua totalidade) ao novo proprietário. -----

----- **6)** Mais foi sugerido que, para além da escritura de doação, se solicite ao proprietário inicial uma declaração a autorizar que os pagamentos remanescentes sejam efectuados ao novo proprietário (caso ainda haja pagamentos a efectuar) e que ainda se exigisse a este último uma declaração em como a casa não se destina a habitação permanente dele; ----

----- Assim e face ao teor dos pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e do Sr Dr Paulo Veiga e Moura, julga-se que a alteração da titular do apoio pode ser autorizada nas condições requeridas, ou seja, por doação do Imóvel a um dos seus filhos, propondo apreciação e votação em reunião de Câmara. -----

----- À consideração superior". -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da Informação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Reabilitação da Estrada entre Esteiro e Janeiro de Baixo Concurso 042020 Informação de Início de Procedimento de Concurso Público

----- Foi presente a Informação nº 04_Conc_2020 da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " *A estrada entre Esteiro e Janeiro de Baixo encontra-se muitíssimo degradada e apresenta significativos riscos de segurança na circulação, havendo necessidade urgente de ser efetuada a reabilitação da mesma. A intervenção necessária foi avaliada, identificada e quantificada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de reabilitação, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente dos preços praticados em anteriores concursos e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 90 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações. -----

----- Mais se Informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Preço Base: 327.306,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro; -----

----- Prazo máximo de execução: 90 dias;-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto e demais elementos de concurso e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na Alínea b) do Artº 19º, do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro e subsequentes alterações. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2.1 - Júri de procedimento Informação nº 04_Conc_2020 Concurso 042020

----- Foi presente a Informação nº 04_Conc_2020, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

----- EFETIVOS: -----

----- Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

----- 1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

----- 2º Vogal – Pedro Tiago Sousa Santa; -----

----- SUPLENTEs: -----

----- 1º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

----- 2º Vogal – Nuno Miguel Coelho Pina. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – EDUCAÇÃO

7.1.1 – Tabela de Comparticipações – Programas de Férias e Inscrição Anual da Ludoteca “Pampilho”

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- “ De acordo com o nº2, do artigo 8º do Regulamento da Ludoteca Municipal “Pampilho”, aprovado e publicado em Diário da República nº 184 de 22 de setembro de 2017, e do Regulamento dos Programas de Férias, aprovado em reunião de Câmara de 29 de maio de 2017, coloca-se à apreciação e aprovação superior a tabela das referidas comparticipações para o ano civil de 2020.-----

----- Cumpre-me informar que relativamente ao valor do Programa – Natal Mágico, não é possível indicar o valor total, em virtude de ainda não ter sido publicado pelo Ministério de Educação o Calendário Escolar para o ano letivo 2020/2021, e ser calcular o número de dias não letivos, no entanto o valor será a razão de 1.00 € por cada dia útil. -----

Inscrições	Valor
Ludoteca - Pampilho	10.00 €
Páscoa em Movimento	9.00 €
Julho em Ação Um Mês de Diversão	23.00 €
Férias A 'Gosto	20.00 €
Natal Mágico	Aguarda definição de número de dias não letivos (Calendário Escolar - ME)

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




